

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90600/2025
Processo Administrativo nº 23305.009184.2024-20

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP) , por meio do(a) DIRETORIA DE LOGISTICA E AQUISIÇÕES (DLA-PRA) , sediado(a) Rua Pedro Vicente, 625, bairro Luz, na cidade de São Paulo/SP , CEP 01109-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição através de registro de preços de solução de Gerenciamento Operacional e de Segurança com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) 13,56 Mhz para Bibliotecas, a fim de modernizar e atualizar os serviços e operações das bibliotecas e atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 6 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **não se aplica** nesta licitação, conforme justificativa presente no Termo de Referência.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4. e 3.8.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.4. e 3.8.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde

que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (cinco centésimos por cento)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992.](#) , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com

indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail: licitacao@ifsp.edu.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO
Data: 20/02/2025 11:19:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Davis Wilian Graciano de Toledo

AUTORIDADE COMPETENTE

Termo de Referência 207/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
207/2024	158154-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	HECTOR DANIEL GARCIA DAITTER	31/01/2025 15:57 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	195/2024	23305.009184.2024-20

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição através de registro de preços de solução de Gerenciamento Operacional e de Segurança com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) 13,56 Mhz para Bibliotecas, a fim de modernizar e atualizar os serviços e operações das bibliotecas e atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL*
1	1	Portais de Segurança RFID	296172	Unidade	30	R\$ 127.000,00	R\$ 3.810.000,00
	2	Estação de Trabalho RFID	612559	Unidade	33	R\$ 20.000,00	R\$ 660.000,00
	3	Leitor Portátil Inventário RFID	603682	Unidade	42	R\$ 52.970,00	R\$ 2.224.740,00
	4	Etiquetas RFID	455516	Unidade	279.000	R\$ 3,10	R\$ 864.900,00
	5	Autoatendimento RFID	608935	Unidade	29	R\$ 119.000,00	R\$ 3.451.000,00
	6	Equipamento de Autodevolução com RFID	474329	Unidade	30	R\$ 290.000,00	R\$ 8.700.000,00
TOTAL							R\$ 19.710.640,00

* os valores de referência foram arredondados pelo sistema. Os valores podem ser conferidos na Pesquisa Preço parte integrante do processo

1.2 Não será reservada cota para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em materiais ou grupos/lotos cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 80.000,00.

1.2.1 De acordo com o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, "não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

1.2.2 No caso específico da aquisição de materiais de consumo, a não padronização pode resultar em prejuízo para o conjunto, pois a padronização dos materiais adquiridos visa garantir produtos de melhor qualidade, maior durabilidade, melhores condições de garantia, economia de escala e a redução do número de procedimentos licitatórios.

1.2.3 Destaca-se também as dificuldades que surgiriam no gerenciamento da Ata de Registro de Preços, com múltiplos fornecedores e valores distintos para o mesmo item, especialmente quando diferentes órgãos participantes estão envolvidos.

1.2.4 O Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 732/2008, posicionou-se no sentido de que "a viabilidade do fracionamento deve ser analisada caso a caso, considerando as especificidades de cada obra, sendo o gestor responsável por decidir qual a solução mais adequada para cada situação concreta".

1.2.5 Um dos princípios implícitos no artigo 3º, caput, da Lei de Licitações, é o da "economicidade", que estabelece que o objetivo do procedimento licitatório é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.2.6 A "economicidade", em sentido amplo, refere-se ao dever de eficiência na gestão pública. Não basta que a licitação resulte em economia de custos ou na atração de concorrência; é fundamental que a solução adotada seja a mais conveniente e eficiente. O princípio da economicidade impõe que a Administração escolha a opção mais adequada, levando em conta a gestão otimizada dos recursos públicos.

1.2.7 A economicidade, portanto, deve ser avaliada sob o prisma econômico, garantindo que a Administração Pública obtenha os melhores resultados tanto do ponto de vista quantitativo quanto qualitativo. O equilíbrio entre custo e benefício é essencial para a boa gestão pública.

1.2.8 Por fim, esclarece-se que a não destinação de cota para ME/EPP visa, não apenas atender ao princípio da economicidade, mas também garantir maior segurança nas aquisições. Optar por um único fornecedor para o fornecimento e a execução do material adquirido assegura uma execução mais eficiente, econômica e padronizada, minimizando falhas e protegendo os interesses da Administração Pública.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Havendo divergência, na descrição dos itens, entre o Portal Compras governamentais-CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

1.7.1. A descrição completa dos itens do grupo constam no item 6.5 do Estudo Técnico Preliminar Apêndice deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3.1 É de responsabilidade de cada órgão participante a inserção da demanda no seu respectivo Plano de Contratações Anual.

2.4 Visando uma economia em escala, a Reitoria do IFSP vem adotando práticas institucionais juntamente com os seus campi, realizando-se o planejamento de compras compartilhadas de materiais de consumo e permanentes.

2.4.1 A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP é fundamentada na Seção V da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto nº 11.462, de 2023, e justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela UASG, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações, a redução de estoques físicos e a economia de tempo, recursos técnicos e financeiros.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP é fundamentada pela Seção V da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto nº 11.462, de 2023, e justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações, a ausência de estoques físicos e a economia de tempo e recursos técnicos e financeiros.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial;

4.2.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei nº 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.2.3. A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.2.4 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2.5 Todos os documentos a serem entregues pela CONTRATADA, pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, preferencialmente, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

4.2.6 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2.7 A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, em razão de tratar-se de processo visando registro de preços, em de 2021 que a aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do IFSP e dos órgãos participantes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Campus/Unidade		Endereço
1	Araraquara	Rua Doutor Aldo Benedito Pierri, 250 - Jardim Paulo Freire, Araraquara/SP, 14804-296
2	Avaré	Av. Prof. Célio Ferreira da Silva, 1333 - Jardim Europa II, Avaré /SP, 18707-150
3	Barretos	Av. C-1, 250 – Bairro Ide Daher, Barretos/SP, 14781-502
4	Bauru	Rua Severino Lins, 7-10, Vila Aviação, Bauru/SP, 17018-600
5	Birigui	Rua Pedro Cavalo, 709 - Portal da Pérola II, Birigui/SP, 16201407

6	Boituva	Rua Zélia de Lima Rosa, 100 - Recanto das Primaveras I, Boituva /SP, 18552-252
7	Bragança Paulista	Av. Maj. Fernando Valle, 2013 - São Miguel, Bragança Paulista - SP, 12903-000
8	Campinas	Rua Heitor Lacerda Guedes, 1000 - Cidade Satélite Íris, Campinas /SP, 13059-581
9	Campos do Jordão	Rua Monsenhor José Vita, 280 - Abernêssia, Campos do Jordão /SP, 12460-000
10	Capivari*	Av. Doutor Ênio Pires de Camargo, 2971 - Bairro Ribeirão, Capivari/SP, 13365-010
11	Caraguatatuba	Av. Bahia, 1739 - Indaiá, Caraguatatuba/SP, 11665-071
12	Catanduva	Av. Pastor José Dutra de Moraes, 239 - Distrito Industrial Antônio Zácara, Catanduva/SP, 15808-305 13
13	Cubatão	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro, Cubatão/SP, 11533160
14	Guarulhos	Av. Salgado Filho, 3501 - Vila Rio de Janeiro, Guarulhos/SP, 07115-000 15
15	Hortolândia	Av. Thereza Ana Cecon Breda, 1896 - Vila Sao Pedro, Hortolândia/SP, 13183-250 16
16	Ilha Solteira	Alameda Tucuruí, 164, Ilha Solteira/SP, 15385-000 17
17	Itapetininga	Av. João Olímpio de Oliveira, 1561 - Vila Asem, Itapetininga/SP, 18202-000 18
18	Itaquaquecetuba	Rua Primeiro de Maio, 500, Estação, Itaquaquecetuba/SP - CEP 08571-050 19
19	Jacareí	Rua Antônio Fogaça de Almeida, 200 - Jardim America, Jacareí /SP, 12322-030 20
20	Jundiaí	Av. Ângelo Pellicciari, 727. Parque Residencial Jundiaí II - Jundiaí - SP, CEP: 13213-119
21	Matão	Rua Estéfano D'avassi, 625 - Nova Cidade, Matão/SP, 1599150269 22
22	Miracatu**	Av. da Saudade, s/n ou Rodovia BR-116, s/n, Zona Rural, Miracatu - SP, 11850-000 23

23	Piracicaba	Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005 - Santa Rosa, Piracicaba/SP, 13414-155 24
24	Pirituba	Av. Mutinga, 951 - Jardim Santo Elias, São Paulo/SP, 05110-000 25
25	Presidente Epitácio	Rua José Ramos Júnior, 27-50 - Jardim Tropical, Presidente Epitácio /SP, 19470-000 26
26	Presidente Prudente	Rod. Assis Chateaubriand - SP-425, 1150 - Aeroporto, Presidente Prudente - SP 27
27	Registro	Av. Clara Gianotti de Souza, 5180 - Jardim Agrochá, Registro /SP, 11900-000 28
28	Rio Claro	Rua Onze, 2611 - Santana, Rio Claro/SP, 13500-240 29
29	Salto	Av. dos Três Poderes, 375 - Residencial Central Parque, Salto /SP, 13325-047 30
30	São Carlos	Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida, Prado, São Carlos /SP, 13565-820 31
31	São João da Boa Vista	Av. Marginal, 585 - Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari, São João da Boa Vista/SP, 13871-298 32
32	São José do Rio Preto	Rua Dr. Eduardo Nielsen, 420 - Jardim Congonhas, São José do Rio Preto/SP, 15030-070 33
33	São José dos Campos	Rod. Pres. Dutra, km 145 - s/n - Jardim Diamante, São José dos Campos/SP, 12223-201 34
34	São Miguel Paulista	Rua Ten. Miguel Delia, 93 - Vila Rosaria, São Paulo/SP, 08021090 35
35	São Paulo	Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé, São Paulo/SP, 01109-010 36
36	São Roque	Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100 - Paisagem Colonial, São Roque/SP, 18145-090
37	Sertãozinho	Rua Américo Ambrósio, 269 - Jardim Canaã, Sertãozinho/SP, 14169-263 38
38	Sorocaba	Rua Nhonhô Pires, 250 - Vila Lucy, Sorocaba/SP, 18043-060 39
39	Suzano	Av. Mogi das Cruzes, 1501 - Parque Suzano, Suzano/SP, 08673010 40

40	Tupã	Rua Othon Guedes Junior, 175 - Parque Universitário, Tupã/SP, CEP 17607-325 41
41	Votuporanga	Av. Jerônimo Figueira da Costa, 3014 - Pozzobon, Votuporanga /SP, 15503-110 42
42	Reitoria	Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé, São Paulo/SP, 01109-010

* O Campus Capivari está com sua sede definitiva em fase de construção, podendo haver alteração no local de entrega, porém na mesma cidade.

** O campus Miracatu ainda não possui endereço definitivo. Os itens poderão ser entregues tanto na cidade de Miracatu quanto na Reitoria do IFSP. O fornecedor deverá estar atento às instruções contidas na Nota de Empenho.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não se aplica

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo.

8.1.1 Justifica-se para aquisição por lote pelos seguintes itens:

- a. A opção pela adjudicação pelo menor preço global por lote justifica-se pelo fato de os itens da tecnologia não funcionarem isoladamente. Assim, é de extrema importância que os equipamentos sejam fornecidos por somente uma empresa vencedora tendo em vista a integração de toda a solução, evitando ruídos de comunicação no sistema, que deve funcionar em conjunto e sincronia.
- b. A adjudicação global, justifica-se, ainda, pela possibilidade de responsabilização de um único fornecedor no momento da integração e funcionamento da solução, uma vez que, na hipótese de uma contratação separada, poderia se tornar difícil a identificação do responsável pela ocorrência de uma eventual falha na solução de segurança adquirida, pois cada fornecedor poderia alegar que a falha decorre de equipamento, software, ou componente fornecido pelo outro.
- c. Isto posto, havendo transferência de responsabilidades entre fornecedores, a Administração teria que se suprir com equipe técnica especializada capaz de fazer testes e identificar qual equipamento deu causa a cada ocorrência de falha, o que seria oneroso e demandaria nova contratação para a prestação de serviços terceirizados. Tal situação pode ser evitada com a reunião dos itens em lote, garantindo a contratação de um único fornecedor para prestar a solução e anulando possibilidades de transferência de responsabilidade entre fornecedores.
- d. Logo, não há necessidade de correr esses riscos indesejáveis. Além disso, assumindo esses riscos, a administração teria que suportá-los, no mínimo, durante todo o período da garantia dos equipamentos. Esse também é o entendimento de Marçal Justen Filho, quando afirma que a reunião em lote transforma a garantia de funcionamento dos equipamentos em garantia de funcionamento da "solução", minimizando tais riscos.
- e. Ressalta-se que os bens de consumo, no caso as etiquetas (tags), são essenciais para a implementação da solução, sem elas é impossível a aplicação da tecnologia, pois o armazenamento de dados, a identificação e a localização dos itens se dão por meio da detecção por meio da detecção delas.
- f. Por outro lado, a aquisição somente das etiquetas também inviabiliza a aplicação da tecnologia, uma vez que ela depende do restante da solução (bens permanentes) para o pleno funcionamento das funções de automação e controle patrimonial.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1 Instalação e fornecimento de solução RFID 13,56 Mhz para bibliotecas com acervo igual ou superior a 10 (dez) mil livros, contendo os equipamentos em quantidade e especificações similares aos do presente Termo de Referência, como autoatendimento, armário inteligente de reservas, antenas de segurança, leitor de inventário e outros itens com integração com software de gestão de bibliotecas com cópia da nota fiscal anexada ao atestado.

8.29.1.2 A certificação ANATEL dos produtos que se valem da tecnologia de identificação por rádio frequência;

8.29.1.3 A carta de homologação do fornecedor PERGAMUM, atestando que a solução apresenta integração com software de gestão de acervo bibliográfico;

8.29.1.4 Apresentação de amostras para comprovação das funcionalidades da solução ofertada, caso seja solicitado pela instituição;

8.29.1.5 Realização de diligências em instalações existentes para comprovação das funcionalidades da solução ofertada, caso seja solicitado pela instituição.

8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.710.640,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.710.640,00 (dezenove milhões, setecentos e dez e mil e seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na do 1.1 deste termo de referência

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 Por se tratar de um processo por Sistema de Registro de Preços não há necessidade de previsão orçamentária da contratação.

10.3 A indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, se houver.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA DOS SANTOS GARCEZ DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 15:54:38.

HECTOR DANIEL GARCIA DAITTER

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 14:39:57.

DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 15:57:17.

Documento Digitalizado Público

TR158154_000207_2024 ATUALIZADO

Assunto: TR158154_000207_2024 ATUALIZADO
Assinado por: Hector Daniel
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Hector Daniel Garcia Daitter, COORDENADOR(A) - FG1 - CGRP-PRA** , em 31/01/2025 16:49:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1925792
Código de Autenticação: 17190eaebf



Estudo Técnico Preliminar 208/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.009184.2024-20

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a necessidade e viabilidade técnica e econômica da Modernização tecnológica e de atendimento para as bibliotecas do Instituto Federal de São Paulo através da registro de preços. Considerando a contratação e implantação de Solução de Gerenciamento Operacional e de Segurança com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) 13,56 Mhz para Bibliotecas. Visando a modernização e atualização dos serviços e operações das bibliotecas, bem como, fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Os itens que constam neste Estudo Técnico Preliminar tem padrões específicos desempenho e qualidade, são usuais no mercado e serão especificados neste estudo.

2.2 O IFSP possui atualmente 42 Campis com cerca de 39 bibliotecas. Os itens constantes nas unidades de informação são patrimônios da instituição sendo eles (livros, notebooks, mídias, dentre outros), mobiliário, equipamentos eletrônicos e demais itens.

2.3 Diante da necessidade e responsabilidade de gerenciamento do patrimônio público faz-se necessário a aquisição de um sistema eficiente de segurança para prevenção de furtos. Sistema este que facilite a realização do inventário patrimonial e possibilite otimização da circulação de materiais da biblioteca.

2.4 Tomamos como base as contratações/aquisição de um sistema de segurança para acervos com a tecnologia RFID - Identificação por Rádio Frequência das entidades listadas abaixo:

IFAM - AM: 14/2023 - Processo nº 23443.013757/2023-54

IFCE – PE: 09/2021 - Processo 23256004578202171

IFTO PE SRP: 22/2020 - Processo 23236020263201995

UNB PE SRP: 5042019 - Processo 23106009275201430

2.4 São objetivos da contratação, entre outros:

- a. Dar suporte informacional às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas no IFSP;
- b. Acesso ágil aos acervos, bem como um atendimento melhorado e automatizado;
- c. Otimizar os serviços prestados pelas unidades de informação;
- d. Ampliação da segurança e integridade patrimonial, dos servidores e usuários das bibliotecas;
- e. Produção de dados estatísticos mais precisos do fluxo de pessoas;
- f. Garantia do acesso amplo, democrático e acessível nas unidades de informação;
- g. Economicidade e eficiência na aquisição da solução tecnológica; melhorias no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- h. Atualização das tecnologias dos equipamentos;
- i. Consolidar uma ata de registro de preços para atendimento de uma necessidade frequente do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Ensino	Carlos Eduardo Pinto Procopio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP é fundamentada pela Seção V da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto nº 11.462, de 2023, e justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações, a ausência de estoques físicos e a economia de tempo e recursos técnicos e financeiros.

4.1 Os itens devem ser comercializado por uma empresa especializada, que possua atestado de capacidade técnica, contemplando as seguintes ações:

1. Instalar, configurar e operacionalizar os equipamentos e softwares adquiridos e já entregues;
2. Indicar um representante e um eventual substituto, que deverá estar disponível nos dias úteis, no horário das 8h às 18h, e acessível por meio de contato telefônico em qualquer outro horário;
3. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
4. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
5. Comunicar à unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento na execução dele;
6. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
7. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação; Executar, integralmente, os serviços contratados, na forma solicitada pelo IFSP, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos, e se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo setor competente para refazer os serviços rejeitados; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços; O serviço prestado deverá ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do IFSP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades à fiscalização ou ao acompanhamento do IFSP;
9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e a outros bens de propriedade do IFSP, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a efetivação dos mesmos;
10. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos/serviços, se este apresentar vícios defeitos ou incorreções;
11. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; Respeitar as normas e procedimentos de horários, controles e acessos às dependências dos Campi do IFSP;
12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
13. Os equipamentos, peças ou quaisquer partes dos componentes da solução, hardwares ou softwares, devem ser novos, de primeiro uso, e originais.

5. Levantamento de Mercado

Existem duas opções disponíveis no mercado para automação de bibliotecas em seu operacional e atendimento que são: Eletromagnético e RFID . As bibliotecas do IFSP hoje trabalham com etiquetas eletromagnéticas que somente fazem a segurança dos itens, não trazendo nenhuma informação, logo impossibilitando qualquer tipo de automação com as mesmas. Em comparação, a solução RFID se mostra muito mais eficaz e segura nos aspectos Serviços, Segurança e Controle Patrimonial. Abaixo, um quadro comparativo entre as duas soluções:

Aspectos	Tattle-Tape - Eletromagnético	RFID
Serviços (Empréstimo e Devolução)	Identificação do item por código de barras (reconhecimento por linha de visão), e controle de segurança realizando desmagnetização manual; para as duas operações são realizados item a item.	Identificação e desmagnetização do item realizadas em uma única operação, e com possibilidade de realizá-las para um lote de livros que alcancem até 30 cm empilhados sobre a mesa de leitura RFID. O reconhecimento do item se dá por proximidade.
	Identificação por meio de portais de segurança que detectam se a fita magnética inserida dentro dos itens está ativa ou não (magnetização). O sistema cotidianamente apresenta falhas de operação, pois essa	O sistema RFID utiliza etiquetas de radiofrequência detectadas

Quadro 1: ETP 86/2023

Fonte: UASG 158142

5.1 Atualmente, as bibliotecas do IFSP possuem sistemas inoperantes e obsoletos de tecnologia eletromagnética, que custam caríssimos para fazer as manutenções e que em pouco tempo estão novamente com os mesmos problemas. A aquisição dos equipamentos e insumos para composição de sistema de segurança de acervo e sua automação por meio da tecnologia de identificação por radiofrequência (Radio Frequency Identification) – RFID se justifica devido:

1. Todos os itens que constam nas bibliotecas são patrimônios da união sob responsabilidade do coordenador de das bibliotecas, sendo assim a necessidade de se garantir a segurança dos servidores e do patrimônio;
2. A necessidade de se garantir a otimização do tempo, gerenciamento quanto à realização das atividades de rotina das Bibliotecas;
3. A otimização das funções desempenhadas pelos servidores; a agilidade no processo técnico e de referência;
4. A agilidade na realização do inventário periódico da unidade;
5. As melhorias no gerenciamento do acervo identificando documentos que estejam em locais errados nas estantes;
6. A diminuição de ocorrência de lesões devido a esforços repetitivos por parte da equipe das Bibliotecas;
7. A possibilidade de consulta direta ao acervo pelo público dando maior autonomia usuário, o que traz grandes benefícios para o ensino, pesquisa e extensão.
8. Facilitar a localização de materiais extraviados ou posicionados incorretamente; Diminuir o consumo de tempo e recursos humanos na realização de inventários; Aumentar a disponibilidade da biblioteca e de seus recursos informacionais;
9. Melhorar a imagem da instituição perante seus usuários através de um ambiente tecnológico, inclusivo e de acesso facilitado;
10. Adequar-se às demandas atuais de usuários hiper conectados que buscam por agilidade no atendimento, autonomia e interação por meio de recursos tecnológicos (telas digitais, smartphones)

11. Minimizar o impacto ambiental com aplicação de equipamentos com baixo consumo de energia;
12. Preparar a instituição e seus organismos internos para futuras expansões dos serviços junto à comunidade atendida;
13. Equipamentos instalados que facilitem a relação dos alunos com as bibliotecas do Instituto, que disponham de sistema de autoatendimento, podendo inclusive o acervo ser acessado por tecnologia celular para a realização de reserva, com retirada e entrega dos livros sem necessidade de intervenção de servidor, em armários acessados por senha, localizados em pontos que permitam até mesmo seu uso em finais de semana;
14. Modernizar o ambiente da Biblioteca, proporcionando maior agilidade e conforto aos usuários porque disponibilizará auto devolução, autoatendimento, soluções digitais de acervo/nuvem, com interface para o usuário;
15. Viabilizar empréstimos de obras bibliográficas com "smartphones" dos próprios usuários;
16. Valer-se de tecnologia moderna e aplicada às principais bibliotecas do mundo, com gerenciamento rápido e seguro;
17. Autoatendimento que garanta aos portadores de necessidades especiais autonomia por sua ergonomia, visto que atende às Normas de Acessibilidade - NBR 9050 da ABNT; Solução que observe as normas internacionais de fabricação, como a ISO 28560, que aconselha a adoção da tecnologia RFID em bibliotecas do mundo inteiro.

5.2 As etiquetas RFID e as estações de trabalho também podem identificar conjuntos de vários livros simultaneamente. Com isso, não é necessário utilizar leitores de código de barras item por item na hora de fazer o empréstimo ou a devolução. Com a estação de trabalho, a leitura é feita uma única vez independentemente da quantidade de itens que está sendo emprestado ou devolvido. Esta é uma função útil do RFID, que torna extremamente ágil o atendimento aos usuários da biblioteca, levando em consideração que as bibliotecas do IFSP tem grande volume empréstimos e devoluções por ano.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os sistemas que envolvem a tecnologia RFID são utilizados para realizar a identificação automática - Auto ID, identificando objetos por meio de captura de dados. O objetivo da maioria dos sistemas de autoidentificação é aumentar a eficiência, reduzir os erros de entrada de dados e liberar pessoal para executar funções de maior valor agregado, tais como o fornecimento de serviço ao cliente.

6.2 Existem algumas tecnologias que estão sob o escopo da autoidentificação. Esses incluem os códigos de barras, cartões inteligentes, reconhecimento de voz, algumas tecnologias biométricas, reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e identificação por radiofrequência (RFID). A Identificação por radiofrequência, ou RFID, é um termo genérico para tecnologias que usam ondas de rádio para identificar automaticamente pessoas ou objetos.

6.3 Armazena-se um número serial e outras informações de identificação em um microchip colocado dentro do objeto. O microchip está ligado a uma antena que permite que o chip transmita a informação de identificação a um leitor. O leitor converte as ondas de rádio refletidas da etiqueta (tag) RFID em informações digitais que depois podem ser repassadas a computadores que podem fazer uso delas. Os leitores captam os sinais das etiquetas e um software é usado para calcular a localização da tag.

6.4 Assim como seu rádio sintoniza diferentes frequências para ouvir diferentes canais, tags e leitores RFID têm que ser ajustados para a mesma frequência para se comunicarem. Sistemas RFID utilizam muitas frequências diferentes, mas geralmente as mais comuns são de baixa frequência (cerca de 125 KHz), de alta frequência (13,56 MHz) e frequência ultra-alta ou UHF (860-960 MHz). Ondas de rádio se comportam diferentemente em frequências diferentes, então deve ser escolhida frequência adequada a depender da sua aplicação.

A escolha pela solução RFID que pretende ser contratada são baseadas nos **conceitos e definições**:

- RFID (Radio Frequency Identification): Identificação por radiofrequência, ou seja, tecnologias que utilizam a frequência de rádio para captura de dados;
- Software proprietário: Sistema informacional do fabricante da solução;

- Software de gestão: Sistema informacional da biblioteca;
- Protocolo de segurança AFI: Protocolo que impedirá um livro da biblioteca de fazer soar o alarme de segurança de outros estabelecimentos que utilizem RFID;
-

6.5 Especificação dos requisitos:

6.5.1. Portais de Segurança RFID: Sistema de detecção composto por duas antenas RFID instaladas na entrada/saída da biblioteca com o objetivo de identificar os itens e alertar tentativas de retiradas não autorizadas dos materiais do acervo pelos usuários, com as seguintes características:

1. Conjunto composto por duas antenas com altura mínima de 1,75m, com opções de acabamento, transparente ou em cores, e várias configurações de cores do sinal luminoso do alarme, para melhor combinação com a decoração da biblioteca;
2. Desempenho excelente da detecção, com alcance de leitura de pelo menos 18" (46 cm) em ambas as direções de cada portal /haste do sistema e capacidade de oferecer o ótimo desempenho quando instalado a partir de 45 cm de uma peça / viga de aço;
3. Sistema em conformidade com as normas brasileiras de acessibilidade oferecendo um corredor de passagem com largura de no mínimo 0,90 m;
4. Deve possuir robusta base metálica, tapete de alto fluxo, ou opção de montagem diretamente sobre o piso;
5. Solução centralizada para monitoramento do fluxo de pessoas e controle de ocupação dos ambientes.

5.1 A solução deverá permitir a contagem de pessoas que entram e saem do ambiente, contabilizando a quantidade de pessoas que permanecem no local.

5.2 Deverá permitir a visualização da contagem de pessoas por hora, dia, semana, trimestre e ano.

5.3 A solução deverá permitir a exportação completa para formatos CSV / Excel e permitir a geração de relatório de ocupação.

5.4 Deverá permitir o acesso a partir de qualquer local via plataforma aberta + nuvem.

5.5 A solução deverá permitir o ajuste da quantidade máxima permitida em cada ambiente monitorado, por parte do gestor responsável.

5.6 O sensor de fluxo (e seu software web) deverá permitir a integração com telas informacionais inteligentes (smart TV's, monitores com PC integrados ou similares) para exibição de contagens ao vivo e nível de ocupação do local monitorado, além de permitir a edição rápida dos textos da tela. A solução deverá dispor de outros idiomas para exibição.

5.7 Deverá permitir alterações no texto a qualquer momento para envio de mensagens aprimoradas para os clientes da biblioteca. Deverá permitir a inserção de links de URL simples no site para exibir contagens ao vivo.

5.8 A solução deverá permitir a contagem de pessoas com alturas entre 78 centímetros e 195 centímetros.

5.9 O sistema de contagem do fluxo de pessoas deverá possuir 512 MB de RAM e permitir a montagem discreta a uma altura entre 2,0 a 3,0 metros. Deverá permitir os protocolos de comunicação TCP/IP, DHCP, HTTP Proxy.

5.10 A solução deve permitir a coleta de dados relevantes de contagem de pessoas tais como data/ horário de entrada/ saída. Deverá permitir a integração com solução analítica para geração de relatórios.

5.11 O cabeamento que interliga a central de alimentação elétrica até o conjunto de antenas deve permitir um comprimento entre 3,0 e 6,0 metros.

5.12 Garantia de fábrica de 12 meses.

6. As etiquetas RFID deverão ser detectadas independente de sua orientação no vão da antena. Detectar etiquetas com protocolo AFI e EAS, e que operem frequência de 13.56 MHz com leitura de no mínimo 8 etiquetas por segundo e suportar múltiplos modelos de codificação de dados RFID simultaneamente;
7. Operação com frequência 13,56MHz, atendendo às ISO 18000-3 mode 1, ISO 15693 e ISO 28560;
8. Comunicação de dados com a rede da biblioteca com opção por cabo ou wi-fi, necessitando de uma única conexão para um conjunto de até 3 antenas/hastes;
9. O conjunto de antenas deverá funcionar de forma independente e não deverá requerer um servidor separado para a operação
10. Alarmes audíveis e visíveis integrados que disparam simultaneamente, com duração ajustável e ajuste de volume pelo Operador, que possibilitam diferentes configurações de sinal para disparos na entrada ou saída de materiais não autorizados;
11. Sistema com dispositivo alarmante que é acionado apenas quando um usuário está presente no corredor com etiquetas RFID com status de segurança ativo, para evitar eventuais falsos alarmes;
12. Fornece a segurança do item, mesmo quando o Software de Gerenciamento da Biblioteca e/ou a rede lógica estão off-line ou não funcionando;
13. As antenas deverão ser integradas ao sistema de gestão da biblioteca por meio do protocolo SIP2 para que a equipe possa identificar rapidamente itens que gerarem alarme (ID (código de barras), título dos itens, hora exata, e o ID do pedestal). A licitante deve apresentar carta de homologação do protocolo de comunicação SIP2 com o software de gerenciamento de acervo datada dos últimos 12 meses. Serão aceitos de desenvolvedores nacionais ou internacionais, se em língua estrangeira devidamente traduzidas e juramentadas, dos seguintes softwares, mas não se limitando a eles: Pergamum, Sophia do Prima, SIABI. As antenas deverão funcionar por meio do protocolo TCP/IP utilizando conexão cabeada LAN física. A antena deve vir acompanhada de software para ser instalado em um PC fornecido pela biblioteca rodando em Windows 7 ou Windows 10.
14. Grupos de antenas podem ter “apelidos” ou “nomes” designados, com gestão de tráfego por grupo de antena. O software da antena deverá ser passível de integração com sistema de vídeo e de dispositivos externos, como CCTV (CFTV) e/ou catracas que possam ser conectadas; 12 Grupos de antenas podem ter “apelidos” ou “nomes” designados, com gestão de tráfego por grupo de antena. O software da antena deverá ser passível de integração com sistema de vídeo e de dispositivos externos, como CCTV (CFTV) e/ou catracas que possam ser conectadas.
15. Deverá permitir uso de licença de software de gerenciamento e monitoramento remoto de controle de hardware e software. A comunicação de sistema deverá ser via cloud computing, acessado remotamente de qualquer computador por navegação web, suportando o protocolo HTTPS, garantindo a segurança das informações. O software deverá monitorar e atualizar o equipamento durante seu funcionamento. Hardwares com erros ou problemas deverão ser diagnosticados imediatamente, bem como seus periféricos;
16. Modo de operação com baixo consumo de energia, com indicação de correto funcionamento;
17. Alimentação elétrica 120-220VAC, 50-60Hz, 5A, com chave liga/desliga;
18. O equipamento deverá possuir homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
19. Garantia mínima de 12 meses.
20. INCLUSÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TREINAMENTO.

6.5.2. Estação de Trabalho RFID: Acessório de mesa para gravação e leitura dos dados nas etiquetas RFID aplicadas nos materiais do acervo, composto por antena RFID e controlador para conexão a microcomputador /estação desktop, para uso no processamento técnico e nas operações de empréstimo e devolução dos materiais realizados nos balcões de atendimento da biblioteca, com as seguintes características principais:

1. Opera na faixa de frequência de 13,56 MHz na gravação e leitura dos dados nas etiquetas RFID aplicadas nos materiais do acervo;
2. Espessura máxima de 5,0 cm, e de fácil instalação;
3. Processamento e conversão de etiquetas de códigos de barras para RFID;

4. Composto por antena RFID e controlador para conexão ao microcomputador/estação desktop;
5. Opera conectado a um computador e é compatível com o uso simultâneo de scanners e impressoras;
6. Opera totalmente integrado ao software de gestão da biblioteca (disponível no item 2.2. deste Termo de Referência);
7. Opera com todas as etiquetas do mercado que atendem às especificações ISO 18000-3 mode 1 e 15693;
8. A estação de trabalho deve permitir comunicação via protocolo SIP2 para o processo de circulação junto ao sistema de gerenciamento da biblioteca. Deve ler múltiplas etiquetas RFID colocadas sobre a antena simultaneamente;
9. Possibilita configurar a gravação e/ou leitura da etiqueta RFID em vários protocolos;
10. A estação de trabalho deve também permitir a ativação e desativação das etiquetas sem que seja necessária a interação com o software de gerenciamento da biblioteca.
11. Inclui softwares compatíveis com o sistema operacional Windows 7 e posteriores para gerenciamento do dispositivo no computador/estação onde estiver conectado, com funcionalidades de gravação, regravação, leitura e conversão das identificações dos materiais do acervo, com interface com operador em língua portuguesa;
12. Pode ser montado dentro, sob ou sobre superfícies de granito, ardósia, madeira, laminado, vidro e outros;
13. A antena RFID deverá possuir cinco faces completamente blindadas, a serem testadas com posicionamento de etiquetas a 1 cm de cada face. O sistema proposto deve ter um leitor de RFID com alcance de leitura de 30 cm. A conexão da estação de trabalho junto ao computador deve ser via porta USB. Deve ter firmware que permita leitura e gravação das etiquetas nos padrões ISO 15.693 e ISO 28.560;
14. Incluir Software de Circulação com licença perpétua. O software de circulação deverá ser capaz de: processar etiquetas programadas, permitir a equipe ativar e desativar o bit de segurança das etiquetas: ligado (on), desligado (off). Incluir Software de Etiquetagem: o software de etiquetagem deve conduzir a equipe a etiquetar e converter itens do acervo de maneira rápida e fácil, levando poucos segundos para completar um item.
15. Não deve requerer nenhuma comunicação com o software de gerenciamento da biblioteca para etiquetagem, podendo a equipe fazer o processo de conversão em qualquer local da biblioteca.
16. O software deve informar: impossibilidade (erro) ao tentar gravar uma etiqueta. Deve suportar mais de 30 modelos de dados diferentes e pelo menos 20 campos estendidos para identificação do item (extended fields).
17. Deve apresentar um bloqueio e uma mensagem de erro para prevenir a gravação de dados que não atendam um padrão pré- definido para as etiquetas do acervo. Interface com o operador em português.
18. O equipamento deverá possuir homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
19. Tensão do equipamento: 110/240 volts (bivolt).
20. Garantia mínima de 12 meses.
21. INCLUSÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TREINAMENTO.

6.5.3. Leitor Portátil Inventário RFID: Leitor de dados portátil com tecnologia de identificação por radiofrequência (Radio Frequency Identification) – RFID com as seguintes características principais:

- a. Deve possuir antena RFID, proporcionando taxas de detecção e facilitando o trabalho da equipe da biblioteca ao realizar o inventário ou procurar itens;
- b. Deverá operar na frequência de 13,56 MHz; ler e gravar dados em etiquetas que atendam ao padrão ISO /IEC 18000-3;
- c. Deve permitir a conexão sem fio a um PC ou laptop.;
- d. Deverá possuir uma bateria recarregável e integrável ao dispositivo de inventário móvel.
- e. A bateria deverá permitir até 8 horas de uso contínuo no modo “padrão” de utilização, permitindo a equipe da biblioteca, realizar tarefas de inventário e pesquisa sem a necessidade de recarregar a unidade. Caso seja necessário recarregar, a bateria pode ser totalmente carregada em 3 a 5 horas.
- f. Deve ter interface totalmente compatível com o software de gerenciamento de acervo e vir acompanhado de software, se necessário, para a integração e perfeito funcionamento da solução;
- g. Permitir que o operador pesquise itens da biblioteca nos carrinhos ou prateleiras para identificar itens individuais que não tenham sido localizados, antes de voltarem às prateleiras;
- h. O leitor de inventário móvel, por meio da transmissão de dados sem fio, deverá reduzir significativamente o tempo que uma biblioteca leva para realizar pesquisas de inventário e itens, maximizando o tempo da equipe no apoio aos usuários.
- i. Permitir ao operador identificar quais itens foram localizados e não localizados;
- j. Deverá possuir uma bateria recarregável e integrável ao dispositivo de inventário móvel.;
- k. Indicar ao operador os itens não localizados ou fora do lugar onde deveriam estar;
- l. Permitir a transferência de dados para o leitor por meio de conexão via cabo USB e/ou cartão de memória (que deve acompanhar o equipamento) removível SD de no mínimo 2 GB;

- m. Deve utilizar um algoritmo de anti-colisão que permita a identificação e a leitura simultâneas de etiquetas RFID;
- n. Ter a memória com a capacidade de fazer o download de no mínimo 1 (um) milhão de itens do sistema da Biblioteca;
- o. Ter a capacidade de leitura dos campos de identificação que serão utilizados pelo usuário, capaz de criar uma base de dados para uso

no leitor;

- p. Sistema proposto deve validar os dados de entrada a partir de listas e fornecer os erros encontrados;
- q. Processar os resultados da leitura de dados a partir do cartão de memória ou memória interna via USB;
- r. Deve ler etiquetas que atendam ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3 e ISO/IEC 15693;
- s. Deve ler dados das etiquetas gravados em formato aberto e formatos de segurança (criptografados);
- t. Conter um indicador audível, ajustável pelo usuário e com opção visual para desabilitar, indicando os itens identificados pelo operador;
- u. Software totalmente em português com licenciamento perpétuo;
- v. Deve atender ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3;
- w. Dimensões aproximadas: Altura: 460 mm - Largura: 260 mm -

Espessura: 27 mm

- x. Garantia mínima de 12 meses.

***INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TREINAMENTO.**

6.5.4 Etiqueta RFID para Acervo Bibliográfico: Etiqueta eletrônica com uma fina camada de papel com adesivo, composta por uma antena, um capacitor e um chip de memória integrado, capaz de gravar o número de registro de identificação de cada um dos itens de mídias impressas do acervo (livros, periódicos, etc.), para identificação e segurança dos materiais, com as seguintes características principais:

- a. Padrões atendidos: ISO 18000–3, ISO 15693, ISO 28560-1;
- b. Etiquetas RFID para identificação e segurança do acervo, devem ser específicas para utilização em acervo /bibliotecas, com capacidade de armazenagem mínima de 1k bit 32 blocks, faixa de frequência de 13,56 MHz de acordo com a ISO 28560 RFID in Libraries. Deverão ser modelo open data, ou seja, devem ser de arquitetura aberta. Não serão aceitas etiquetas criptografadas. Faixa de EAS & AFI para segurança eletrônica;
- c. Passivas regraváveis, com capacidade de armazenagem mínima de 1kb;
- d. Possibilita funções de segurança em método AFI (Application Family Identifier);
- e. Capacidade de armazenar a informação de segurança na etiqueta;
- f. IC resistência de gravação: ~ 100,000 operações;
- g. Funcionalidade de controle de inventário;
- h. Tamanho mínimo de 49mm x 81mm;
- i. Adesivo não ácido/ph neutro;
- j. Acabamento em papel branco com possibilidade de impressão/ personalização;
- k. Pode operar em um intervalo de -25°C à 70°C;
- l. Compatibilidade com os formatos de gravação e leitura de todos os equipamentos e acessórios;
- m. Usa algoritmo de anticolisão que não limita o número de etiquetas que podem ser identificadas simultaneamente e lidas;
- n. Opera tanto com arquitetura aberta de dados, quanto com formatos de segurança (criptografados);
- o. Retenção de dados: 50 anos;
- p. Fornecidas em rolos de 500 a 2000 unidades;

***INCLUSO SERVIÇO DE TREINAMENTO.**

6.5.6 Equipamento de Autoatendimento RFID: Autoatendimento Alto Fluxo empréstimos e devoluções de itens bibliográficos com ajuste de altura automatizado e com uma caixa de devolução: Autoatendimento RFID13. 56mHz com as seguintes características:

- 1. Deve possuir tela sensível ao toque, inclinada, de 22", orientada em retrato e que exiba mais de 20 itens em lista sem necessidade de rolagem.

2. Resolução HD widescreen 1920 x1080, de tecnologia projective capacitive touchscreen; gabinete em módulo único, confeccionado em chapa de aço ou material equivalente com estrutura soldada e pintura eletroestática resistente à corrosão atmosférica.
3. Design ergonômico com todas as funções do equipamento acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida conforme ABNT 9050.
4. Deve possuir no software um atalho para inverter a posição dos elementos da interface entre a metade superior, da tela na metade inferior e vice-versa, garantindo acesso pleno a todos os usuários.
5. O gabinete não deve ter arestas ou saliências que forneçam riscos físicos aos usuários.
6. Frequência de operação: 13,56 MHz. Deve atender os padrões: ISO 18000 -3, e ISO28560 Deverá apresentar estrutura fixa de material de resistência equivalente ao vidro, junto ao leitor RFID para suportar o fluxo de livros.
7. Deve possuir iluminação via LEDs que possam orientar diferentes interações com o terminal. Bem como iluminação de LED para comunicação à distância de status do equipamento para o STAFF da biblioteca, bem como orientar o usuário por todo o processo via orientação na tela, ao destacar etapas seguintes para que a operação se complete; A zona RFID dedicada deve fazer a leitura de até 10 itens RFID por vez dentro do campo de leitura;
8. Deve permitir que cartões do usuário em código de barras de pelo menos 5 padrões diferentes sejam escaneados com facilidade e por leitor não aparente; Deve vir acompanhado de impressora de recibos.
9. Deverá ser apresentado um atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento e instalação de sistema de autoatendimento RFID Frequência 13,56 MHz em cliente público ou privado nas mesmas descrições.
10. Deve permitir os seguintes tipos de login: código de barras (gama completa de tipos de código de barras), entrada manual na tela e/ou smart card padrão RFID 13.56 MHz mifare; suportando protocolo HTTPS garantindo a segurança das informações.
10. Incluir Software para terminal de autoatendimento que permita ao usuário final emprestar, retornar e gerenciar sua conta em mais de 3 idiomas. O software deve permitir empréstimos e devoluções baseado na conexão SIP2 com o sistema de gerenciamento da biblioteca (LMS). O software deve permitir aos usuários verificarem suas contas (itens emprestados e datas de devolução, taxas e multas) e renovar itens (se a biblioteca permitir); O software deverá monitorar o equipamento em seu funcionamento. Hardwares com erros ou problemas deverão ser diagnosticados imediatamente bem como seus periféricos. Ao processar itens da biblioteca (empréstimos /devoluções) o status de cada item deverá ser alterado. O software deve permitir diferentes temas personalizados pela equipe da biblioteca. A interface para o usuário deve ser personalizada pelos próprios funcionários da biblioteca, não exigindo contato com a empresa fornecedora.
11. Deve permitir tirar relatório de uso através de conexão remota. O software deve permitir ao usuário mudar o idioma quando ele(a) desejar, inclusive durante uma operação de empréstimo/devolução; O software deve permitir ao usuário completar todas as funções (empréstimo, devolução, verificação de conta, pagamentos) com apenas um login, tornando o processo fácil e tranquilo; O software pode ser configurado para continuar trabalhando em modo off-line quando a conexão com o software de gerenciamento da biblioteca falhar. O software deve continuar a deixar os usuários emprestarem e devolverem itens e prover um serviço contínuo. Portanto, uma vez reestabelecida a conexão com o LMS, todas as transações off-line devem ser automaticamente baixadas para o LMS, garantindo que todo o histórico de transações tenha sido atualizado. A licitante deve apresentar carta de homologação de comunicação via SIP2 com software de gerenciamento de acervo (LMS) datada dos últimos 12 meses, serão aceitos desenvolvedores nacionais ou internacionais, se em língua estrangeira devidamente traduzidas e juramentados, dos seguintes softwares, mas não se limitando a eles: Pergamum, Sophia do Prima, Siga e Siabi. Se o upload das transações sofrer falha, o staff deve ser notificado;
12. Deve apresentar galeria de temas para customização sem necessidade de auxílio técnico da empresa fornecedora após a instalação. Deverá permitir personalizar o nome da biblioteca ou da instituição na página principal de interação com o usuário, o logo da instituição, ou mesmo os dois.
13. Deve apresentar botões na interface para acesso imediato das seguintes ações: empréstimo, devolução, renovação, acesso a conta e pagamentos (quando habilitado). Deve permitir omitir os botões de ação inativos. Deve permitir ao usuário aumentar o tamanho da fonte, para usuários com visão parcial. Deve apresentar mensagem de alerta caso o login do usuário não seja bem-sucedido, direcionando-o ao atendimento no balcão. A biblioteca poderá configurar anúncios, promoções através de banners personalizados diretamente na tela de

interface, deve permitir exibição configurável por tempo a ser exibido e o horário que estará ativo. Deverá apresentar a opção de impressão de recibo, envio de recibo por e-mail, ou sem recibo.

14. Deverá permitir emitir relatório de status da conta, sendo possível imprimi-lo ou enviá-lo por email quando estiver conectado. No final de cada transação concluída, e antes de retornar à tela de boas-vindas, deverá ser exigida uma mensagem ao usuário. Software deve permitir alterar as mensagens de todas as telas de interação. Software deve permitir alterar cabeçalho e rodapé do recibo além de possibilitar inserir imagem. Software deve permitir ativar ou não a opção de digitação desenha com teclado numérico e alfanumérico. Deverá permitir uso de licença de software de gerenciamento e monitoramento remoto de controle de hardware e software. A comunicação de sistema deverá ser via cloud computing, acessado remotamente de qualquer computador por navegação web, suportando protocolo HTTPS garantindo a segurança das informações. O software deverá monitorar e atualizar o equipamento durante seu funcionamento. Hardwares com erros ou problemas deverão ser diagnosticados imediatamente bem como seus periféricos.

15. Deve possuir certificação ANATEL; CE ou UL. O equipamento deve ser bivolt (operar 110V/220V). O equipamento deverá possuir ajuste de altura automatizada integrado ao equipamento para que o usuário ajuste a medida de sua altura ou necessidade para uso confortável e otimizado do equipamento. O ajuste deverá apresentar pelo menos 5 níveis para atendimento do maior número possível de necessidades. O módulo de ajuste de altura tem que ser embutido no equipamento, não pode ser através de mecanismo de polias ou madeira, devendo ser controlado por controlador PWM. Tem que ser silencioso para operar dentro de uma biblioteca e oferecer ajustes que permita variar entre o mínimo de 1,40m e o máximo da sua altura de 1,70m (medindo no topo do equipamento). Não serão aceitos equipamentos que só possibilitem ajuste binário: alto ou baixo e com caixa de devolução: capacidade para 60 itens. Dimensões aproximadas: 70cm, x 39,2cm, x 49,4cm. Alça na parte frontal, para manuseio do bin, com sistema de amortecimento para queda dos itens. Atestado de capacidade técnica, emitido por instituições ou empresas de direito público ou privado no Brasil, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet), original (não serão aceitas cópias), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu equipamento de características semelhantes aos especificados neste edital, prestando a devida garantia de forma satisfatória.

16. Garantia mínima de 12 meses.

***INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TREINAMENTO.**

6.5.7 Equipamento de Autodevolução com RFID: Sistema de auto devolução RFID do tipo “caixa de correio” em que usuários devolvem itens emprestados através de uma abertura na parede. Deve possuir as seguintes características:

1. Antena de leitura das etiquetas RFID na estrutura interna do conjunto, frente plana com bloqueio manual da abertura, rampa direcional;
2. Sistema de ajuste do ângulo de descida dos itens pela rampa direcional; interface de supervisão e controle através de PC que acompanha a solução; carrinho de coleta de livros (bin de devolução) com capacidade aproximada para 50 itens (a depender das dimensões e peso do item devolvido);
3. Dimensões aproximadas do “bin de devolução” são 60cm, x 60cm, x 86,5cm; alça na parte frontal para manuseio/ movimentação do bin, rodízios para auxiliar na movimentação;
4. Sistema de amortecimento para queda dos itens no momento da devolução. Solução que permite realizar a devolução dos itens emprestados e posterior conferência pelo staff da biblioteca, através de relatórios gerenciais de devolução produzidos pelo software “staffConnect bookdrop”.
5. Garantia mínima de 12 meses.

***INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TREINAMENTO.**

6.6 Amostras e Provas de Conceito

6.6.1 Conforme art. 17 § 3º da Lei n. 14.133/2021 “na fase de julgamento o órgão entidade licitante poderá, em relação a licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade de prova de conceito, entre os testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ao projeto

básico. Ainda no art. 59 da mesma Lei, § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequidade das propostas ou exigir dos licitantes que ele seja demonstrado conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

6.6.2 Havendo o aceite da proposta quando há o valor e a regularidade da documentação de habilitação o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática de amostras (prova de conceito) no prazo de 5 dias (cinco) úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente convocação realizado pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário início de apresentação definidos na convocação. A prova de conceitos consistirá em:

1. Amostra de itens constante no edital em quantidades individual, modelos e especificações iguais da proposta ofertada ou modelos que atendam os requisitos;
2. Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento a 100% (cem por cento) das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência;
3. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos será feita a convocação do classificado em segundo lugar e assim sucessivamente;
4. A prova de conceito será acompanhada examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Contratação e Responsável Técnico Demandante desta Instituição;
5. Todo e qualquer custo de equipamento e equipe técnica disponibilizada para realização da prova de conceito ou de responsabilidade do proponente;
6. Na fase de execução a amostra deverá ser configurada para permitir acesso a equipe técnica do IFSP, devendo esta ser atualizada com a versão mais recente disponibilizada pelo fabricante da solução;
7. Se a equipe técnica não conseguir ativar alguma funcionalidade exigida neste termo de Referência durante a prova de conceito a solução será considerada reprovada;
8. A prova de conceito visa verificar se o software e hardware ofertado atendem as especificações requeridas no ambiente de produção real.
9. Se proponente classificado em primeiro lugar for desclassificado será convocado solicitante autor da segunda melhor proposta assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação;
10. A prova de conceito deve ser realizada, em data a ser oportunamente publicada pelo aos licitantes, na Reitoria do IFSP, em horário comercial de segunda a sexta - feira das 8h às 16h.
11. A prova de conceito poderá ser acompanhada por quaisquer licitantes interessados que se manifestarem, no momento oportuno.
12. Não serão fornecidos novos prazos para prova de conceito ao final desta fase;
13. A CONTRATANTE deve disponibilizar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da finalização da prova de conceito, o relatório final com todas as informações e resultados apurados durante os testes.
14. No relatório final deve constar informações da amostra que comprovem ou não a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
15. Caso o COMUNICADO indique que as amostras estão em total conformidade com as especificações técnicas exigidas, a proponente será classificada;
16. Caso o COMUNICADO indique que as amostras não estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas, a proponente será desclassificada;
17. Os critérios de análise de amostra e prova de conceito serão:
 - a) Atendimento de todas as especificações de hardware
 - b) Atendimento de todas as especificações de software;
 - c) Usabilidade conforme descrições técnicas;
 - d) Integração com o software de gestão da biblioteca o Pergamum

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A tabela abaixo demonstra as quantidades a serem contratadas:

--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Portais de Segurança RFID	296172	Unidade	30
2	Estação de Trabalho RFID	612559	Unidade	33
3	Leitor Portátil Inventário RFID	603682	Unidade	42
4	Etiquetas RFID	455516	Unidade	279.000
5	Autoatendimento RFID	608935	Unidade	29
6	Equipamento de Auto devolução com RFID	474329	Unidade	30

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.710.640,00

8.1 As estimativas de quantitaivos e valores da tabela abaixo estão baseadas nos valores da pesquisa de preços:

ITENS DO GRUPO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO (CATMAT - CATSER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	30	Un.	Portais de Segurança RFID	296172	R\$ 127.000,00	R\$ 3.810.000,00
2	33	Un.	Estação de Trabalho RFID	612559	R\$ 20.000,00	R\$ 660.000,00
3	42	Un.	Leitor Portátil RFID	603682	R\$ 52.970,00	R\$ 2.224.740,00
4	279.000	Un.	Etiquetas RFID	455516	R\$ 3,10	R\$ 864.900,00
5	29	Un.	Autoatendimento RFID	608935	R\$ 119.000,00	R\$ 3.451.000,00
6	30	Un.	Equipamento de Autodevolução com RFID	474329	R\$ 290.000,00	R\$ 8.700.000,00

* os valores de referência foram arredondados pelo sistema. Os valores podem ser conferidos no Anexo: Pesquisa Preço

8.2 Os valores reais serão passíveis de verificação após a finalização do processo de pregão;

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21, que trata do do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desta forma, opta-se pelo menor por grupo. Assim, é de extrema importância que os equipamentos sejam fornecidos por somente uma empresa vencedora tendo em vista a integração de toda a solução, evitando ruídos de comunicação no sistema, que deve funcionar em conjunto e sincronia, levando-se em consideração o mercado fornecedor o qual poderá oferecer melhores preços adquirindo o objeto em sua totalidade, assim como evidenciando a viabilidade técnica e econômica.

9.1.1 O não paelamento da solução justifica-se também pelos seguintes itens:

- a. A opção pela adjudicação pelo menor preço global por lote justifica-se pelo fato de os itens da tecnologia não funcionarem isoladamente. Assim, é de extrema importância que os equipamentos sejam fornecidos por somente uma empresa vencedora tendo em vista a integração de toda a solução, evitando ruídos de comunicação no sistema, que deve funcionar em conjunto e sincronia.
- b. A adjudicação global, justifica-se, ainda, pela possibilidade de responsabilização de um único fornecedor no momento da integração e funcionamento da solução, uma vez que, na hipótese de uma contratação separada, poderia se tornar difícil a identificação do responsável pela ocorrência de uma eventual falha na solução de segurança adquirida, pois cada fornecedor poderia alegar que a falha decorre de equipamento, software, ou componente fornecido pelo outro.
- c. Isto posto, havendo transferência de responsabilidades entre fornecedores, a Administração teria que se

suprir com equipe técnica especializada capaz de fazer testes e identificar qual equipamento deu causa a cada ocorrência de falha, o que seria oneroso e demandaria nova contratação para a prestação de serviços terceirizados. Tal situação pode ser evitada com a reunião dos itens em lote, garantindo a contratação de um único fornecedor para prestar a solução e

anulando possibilidades de transferência de responsabilidade entre fornecedores.

d. Logo, não há necessidade de correr esses riscos indesejáveis. Além disso, assumindo esses riscos, a administração teria que suportá-los, no mínimo, durante todo o período da garantia dos equipamentos. Esse também é o entendimento de Marçal Justen Filho, quando afirma que a reunião em lote transforma a garantia de funcionamento dos equipamentos em garantia de funcionamento da "solução", minimizando tais riscos.

e. Ressalta-se que os bens de consumo, no caso as etiquetas (tags), são essenciais para a implementação da solução, sem elas é impossível a aplicação da tecnologia, pois o armazenamento de dados, a identificação e a localização dos itens se dão por meio da detecção por meio da detecção delas.

f. Por outro lado, a aquisição somente das etiquetas também inviabiliza a aplicação da tecnologia, uma vez que ela depende do restante da solução (bens permanentes) para o pleno funcionamento das funções de automação e controle patrimonial.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está em harmonia com o planejamento estratégico do IFSP que está delimitado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019/2024), que tem como missão proporcionar aos docentes, discentes, pesquisadores, servidores e a comunidade em geral o acesso a materiais e informações, bibliográficos e de segurança pertinentes aos conteúdos e as atividades de ensino, pesquisa e extensão que compõem os cursos oferecidos pelos câmpus e Unidades de Ensino a eles vinculadas.

Desafio institucional 7. Adequar a utilização dos recursos às ofertas dos cursos atuais e futuros.

Descrição do desafio: Adequação do orçamento, da infraestrutura física (acessibilidade, bibliotecas, etc), tecnológica, do uso dos recursos de forma sustentável e da força de trabalho às ofertas dos cursos atuais e futuros.

Sendo assim, a manutenção do acervo bibliográfico por meio da aquisição de novos títulos e do aumento do quantitativo daqueles já disponíveis é de extrema importância para acompanhar as necessidades do ensino em suas diferentes modalidades, bem como para atender às demandas de pesquisa e extensão. Tal contratação, também, está alinhada ao Plano de Contratações Anual do IFSP, sendo de responsabilidade do Câmpus Avançado a inserção da respectiva demanda no PCA da Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG) 158154 e de responsabilidade dos Câmpus Plenos (Órgãos Participantes) a inserção da demanda no PCA de suas respectivas UASG.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A proposta desta contratação trará benefícios para toda comunidade acadêmica como Trata dos benefícios pretendidos em economicidade de tempo, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, entre outros como os listados abaixo:

1. Economicidade para melhor aproveitamentos dos recursos humanos dos profissionais das bibliotecas do IFSP;
2. Maior segurança para comunidade acadêmica;
3. Segurança patrimonial;
4. Velocidade nas operações de referência, circulação e circulação de materiais;
5. Melhora as condições de trabalho para os servidores atendentes, pois reduz a incidência distúrbio osteomuscular relacionado ao trabalho (DORT);
6. Atendimento às metas e desafios institucionais;
7. Permitirá a abertura de acervos e consulta dos usuários;
8. Maior autonomia aos usuários para fazer as pesquisas;

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Após a aquisição dos sistemas de segurança cada Campi terá a necessidade de reorganização dos móveis das Bibliotecas da forma que consiga espaço para ativação o módulo RFID no Sistema de Automação de Bibliotecas SIGAA, a aplicação de etiqueta RFID em cada material bibliográfico do acervo, além do devido cadastro e configuração de cada etiqueta no sistema de automação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto ao critério de economia de energia elétrica, os modelos dos bens do presente EPT e demais etapas desse processo, devem estar regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), quando da aquisição, deverão estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), em consonância ao art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014.

Do ponto de vista da entrega, os materiais, quando couber, devem ser acondicionados em embalagens compostas por materiais recicláveis. Além disso, devem atender ao disposto nas Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, será exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: " que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o estudo realizado, a equipe considera a contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA DOS SANTOS GARCEZ DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 11:33:35.

HECTOR DANIEL GARCIA DAITTER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 10:29:30.

DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 12:03:23.

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar retificado

Assunto: Estudo Técnico Preliminar retificado
Assinado por: Andrea Oliveira
Tipo do Documento: Estudo Técnico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Andrea dos Santos Garcez de Oliveira, COORDENADOR(A) - FG2 - CGAD-PRE**, em 27/01/2025 11:39:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1920284
Código de Autenticação: a5081cd80e



MINUTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, com sede à Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.882.594/0001-65, representado pelo Diretor de Logística e Aquisições, Davis Wilian Graciano de Toledo, matrícula SIAPE 2155567, nomeado pela Portaria IFSP nº 799, de 17/02/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xx/20xx**, publicada no Diário Oficial da União de **xx/xx/xxxx**, processo administrativo nº **23305.xxxxxx.xxxx-xx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **xxxxxxxxxxxxxx**, especificado no Termo de Referência e seus apêndices, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx
Razão Social: xxxxx ; CNPJ: xxxxx ; Logradouro: xxxxx ; Bairro: xxxxx ; Município: xxxxx ; UF: xxxxx ; CEP: xxxxx ; Telefone: xxxxx ; Representante legal: xxxxx .
Itens: Conforme TERMO DE HOMOLOGAÇÃO disponível no Portal de Compras do Governo Federal, anexo a esta ATA.
Valor total: R\$ xxxxx (xxxxx)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aquelas listadas no Apêndice II do Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e

observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, b, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e seus apêndices, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 12 de julho de 2024.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO
DIRETOR DE LOGÍSTICA E AQUISIÇÕES

PELO FORNECEDOR
XXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Hector Daniel Garcia Daitter, COORDENADOR(A) - FG1 - CGRP-PRA**, em 12/07/2024 18:38:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:
Código Verificador: 772803
Código de Autenticação: d97dac7057

